



LEI Nº 502.

FAZ DOAÇÕES DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar uma escritura de doação com todas as cláusulas e requisitos legais, ao Estado de Santa Catarina, das terras onde deverá funcionar a Escola Agrícola ou Escola de Iniciação Agrícola, neste Município legalizando assim a situação e possibilitando afinal seu funcionamento.

Art. 2º - Os direitos sobre as terras em apreço já foram adquiridos pelo Governo Estadual, conforme de cessão lavrada no Tabelionato desta cidade, no livro nº 5, fls. 45 v. a 48, sob nº 292, aos 23/2/1962, que tem a área de 1.139.789, 26,50 m<sup>2</sup> (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove metros, vinte e seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados) e mapa anexo.

Art. 3º - A transferência será feita, baseada na Escritura de cessão gratuita, outorgada a este Município pelo Governo da União, lavrada em Florianópolis, no Tabelionato Edison da Silva Jardim, no livro nº 40 fls. 100-105 v., aos 23/8/1962, e registrada no cartório de Imóveis desta comarca no livro nº 3, fls. 102, sob nº 624, aos 21/1/964.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pela Verba específica do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, dia 30 de março de 1965.

ALCIDES ZANATA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada nesta data.  
Em 30/3/65.

Secret. Geral designado